



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 008/2017**

**PROCESSO N º 008/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA  
ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE  
COQUETÉIS, COFFEE BREAKS E LANCHES**

**AGOSTO DE 2017**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

DO OBJETO  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DA PROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO CONTRATO  
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

MODELO 1 – Credenciamento  
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital  
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF  
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação  
MODELO 6 – Proposta Comercial



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PRELIMINARES**

Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.
Processo nº:	<b>008/2017</b>
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / , Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição) e Decreto Federal nº 7892/2013..
Tipo da Licitação:	<b>MENOR PREÇO.</b>
Exame, retirada do Edital e local da Sessão:	Comissão Geral de Licitação – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
Endereço:	Avenida Hozana Cavalcante, N° 155 – Santa Filomena, Miracema do Tocantins/TO.
Data da sessão:	<b>31/08/2017 – 10h00</b>
Horário da sessão:	10h00– (Brasília)
Informações fones:	(63) 3366-1162 OU 3366-1399
Custo reprográfico:	R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.
e-mail	<a href="mailto:secad@cmmiracema.to.gov.br">secad@cmmiracema.to.gov.br</a>
Pregoeiro	<b>MARCO EMÍLIO CASTRO</b>
Observações	<b>O edital poderá ser retirado no endereço <a href="http://www.cmmiracema.to.gov.br">www.cmmiracema.to.gov.br</a></b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks e lanches.

1.2 - As quantidades constantes no **anexo I** deste edital são estimativas, podendo a Administração não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## **2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1- O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. (**Modelo I**).

3.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

3.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração (**MODELO 4**), com **FIRMA RECONHECIDA**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar nº 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata o item 3.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da **declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação** ao Edital (MODELO 2) e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Lei Complementar 123/2006 (MODELO 4), são condições para participação do certame, sendo considerados documentos obrigatórios. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.2, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

4.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

##### **4.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

4.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

4.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

5.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

5.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

5.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da **Câmara Municipal de Miracema Do Tocantins**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

5.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

## **6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

6.2 – A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

6.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2017  
ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:.....  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2017  
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:.....  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

## 7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara de Miracema do Tocantins - TO, neste ultimo constar data e Identificação DO Servidor;

b) – Quando declarações, **conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;**

c) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

d) - ser grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2017  
ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:.....



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:
---------------------------------

8.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico (**MODELO 6**), em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**.

8.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

8.1.4 - **Especificações detalhadas e marca do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

8.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

8.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

8.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

8.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

9.3 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

9.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2016 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

9.5.3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

9.6 – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

9.7 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

9.7.1 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

9.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida**;

b) Alvará Funcionamento;

c) Alvará sanitário;

9.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou **cópia autenticada**, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.9.2 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.**

## **10 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

10.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

10.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

11.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

11.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

11.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **12 – DOS LANCES VERBAIS**

12.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

12.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **13 – DO JULGAMENTO**

13.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

13.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

13.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

13.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

13.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

13.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

#### **14 – DOS RECURSOS**

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

14.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

16.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

16.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

16.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

#### **17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **18 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

18.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

18.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

18.3 - Fica facultado à Municipal ao Fundo Municipal de Saúde, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

18.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentária consignada no Processo.

18.6 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

## **19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1 - O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I.

19.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

19.3 - Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

19.4 - O serviço prestado em desacordo com o Edital será rejeitada e deverá ser substituída, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

19.5 - Todo o transporte a serem efetuadas para a entrega do objeto e demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, será suportado pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2- Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.3- As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.5- As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.6- O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.7- Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

21.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- f) Não cumpri com as solicitações efetuadas pela Câmara.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

22.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada **NÃO PODERÁ** subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

22.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.8- A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

22.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

22.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 12h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3366-1162/1399.

Miracema do Tocantins, 15 de agosto de 2017.

**MARCO EMILIO CASTRO**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema do Tocantins, 15 de agosto de 2017.

**1. DEMANDANTE:** Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks e lanches.

**3. RECURSOS VINCULADOS:** Sim

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 – Essa aquisição torna-se necessária para possa recepcionar autoridades e convidados em ocasiões sociais, nas Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, e em datas comemorativas bem como nos cursos e eventos realizados por esta Casa de Leis.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.39	0010 – Recurso Próprio

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO
COQUETEL	<b>Deverão ser servidas, no mínimo, as seguintes opções:</b> 05 (cinco) opções de frios 10 (dez) tipos de salgados quentes, fritos ou assados 03 (três) tipos de pães 03 (três) tipos de patês 02 (dois) tipos de Petit gourmet 03 (três) tipos de sobremesa <b>Bebidas:</b> 03 (duas) variedades de refrigerante normal 01 (uma) variedade de refrigerante zero 03 (três) tipos de suco de fruta natural Água mineral sem gás e com gás	10 a 500	Custo por pessoa

ITEM 02	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO
COFFEE BREAK	<b>Deverão ser servidas, no mínimo, as seguintes opções:</b> 08 (oito) tipos de salgados 02 (dois) tipos de mini sanduíches 02 (dois) tipos de doces 03 (três) tipos de frios Salada de frutas <b>Bebidas:</b> Café com e sem açúcar 03 (três) tipos de suco de fruta natural	10 a 500	Custo por Pessoa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	02 (duas) variedades de refrigerante normal 01 (uma) variedade de refrigerante zero Água mineral sem gás		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 03	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO
<b>LANCHE</b>	Lanche com bebidas, com as seguintes opções: Pão de queijo Biscoito de queijo 01 tipo de sanduíche natural 01 tipo de bolo 02 tipos de suco de fruta natural	10 a 500	Custo por Pessoa

### 6.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

#### **ITEM 1** **COQUETEL** **OPÇÕES PARA ESCOLHA A SEREM SERVIDAS**

##### **FRIOS:**

- Palmito
- Salaminho
- Ovos de codorna com molho rosê
- Queijos variados
- Canudinho de creme de frango com catupiry
- Cestinha de frango com abacaxi

##### **SALGADOS ASSADOS**

- Empadinha de frango
- Esfira de queijo
- Filé de frango em cubos

##### **SALGADOS FRITOS**

- Risole de carne
- Risole de milho
- Risole de palmito
- Risole de presunto
- Coxinha de frango
- Bolinho de aipim com carne de sol
- Espetinho de filé de frango envolto em lâmina de bacon
- Espetinho de filé envolto em lâmina de bacon
- Lombinho de porco em cubos empanados

##### **PÃES**

- Brioche
- Pão de batata
- Pão ciabata
- Pão italiano

##### **PATÊS**

quatro queijos, berinjela, alho, azeitona, ervas finas, tomate seco, peito de peru, presunto, lombo canadense

##### **PETIT GOURMET**

- Cuscuz paulista
- Salpicão de frango



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- Mini risoto de queijo
- Mini risoto de frango
- Mini escondidinho de carne de sol
- Fricassé de frango
- Strogonoff de frango com arroz e batata palha
- Strogonoff de filé com arroz e batata palha

**SOBREMESAS**

- Pavê de abacaxi
- Mousse de maracujá
- Torta gelada de chocolate
- Salada de frutas

**BEBIDAS**

- 03 (três) variedades de refrigerante normal de primeira qualidade.
- 01 (uma) variedade de refrigerante zero de primeira qualidade.
- 03 (três) tipos de suco de frutas natural (abacaxi, caju, acerola, maracujá, goiaba, etc)
- Água mineral com e sem gás

**ITEM 2**

**COFFEE BREAK**

**OPÇÕES DE SALGADOS A SEREM SERVIDOS (escolher 10)**

- Pão de queijo
- Biscoito de queijo
- Torta de frango
- Empada de frango
- Folhado de palmito
- Folhado de queijo
- Bolinha de queijo
- Pastel assado de frango
- Espetinho de Carne
- Espetinho de Frango
- Canudinho de creme de frango com catupiry
- Esfirra de carne
- Esfirra de frango
- Risole de carne
- Croquete de carne
- Coxinha de frango
- Quibe de carne
- Quibe de carne com recheio de catupiry

**OPÇÕES DE FRIOS (escolher 3)**

- Queijos variados
- Provolone temperado
- Ovo de codorna
- Salaminho fatiado
- Palmito
- Azeitona

**OPÇÕES DE MINI SANDUÍCHES A SEREM SERVIDOS (escolher 3)**

- Mini sanduíche de pão de forma com pasta de frango
- Mini sanduíche de pão de batata com pasta de frango
- Mini sanduíche de pão de batata com mussarela, requeijão e alface
- Mini sanduíche de pão de batata com presunto, mussarela, requeijão e alface
- Mini sanduíche de pão de batata com mussarela, lombinho fatiado, requeijão e alface
- Mini sanduíche de pão de batata com peito de peru, mussarela, requeijão e alface



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- Mini sanduíche de pão de batata com lombinho fatiado e pedaços de abacaxi

**OPÇÕES DE DOCES (escolher 2)**

- Bolo de chocolate recheado
- Bolo de baunilha recheado
- Bolo de coco recheado
- Bolo de limão recheado
- Pudim
- Pavê

**SALADA DE FRUTAS**

Frutas frescas variadas

**OPÇÕES DE BEBIDAS**

- Café com e sem açúcar
- 03 (três) variedades de refrigerante normal (referências: coca-cola, guaraná antarctica, pepsi, fanta, soda limonada)
- 01 (uma) variedade de refrigerante zero (referências: coca-cola, guaraná antarctica, pepsi, fanta, soda limonada)
- 03 (três) tipos de suco de frutas natural (abacaxi, caju, acerola, maracujá, goiaba, cajá, etc)
- Água sem gás

**ITEM 03**

**LANCHE**

**OPÇÕES A SEREM SERVIDAS**

- Pão de queijo
- Biscoito de queijo
- Biscoito de queijo temperado
- Biscoito de polvilho
- Enroladinho de queijo
- Bolo manguão
- Bolo de chocolate
- Bolo de milho

**OPÇÕES DE SANDUÍCHES NATURAIS – Escolher 01**

- Frango
- Frango com milho
- Palmito
- Presunto
- Peito de peru

**OPÇÕES DE BOLOS – Escolher 01**

- Chocolate recheado
- Baunilha recheado
- Coco recheado
- Limão recheado

**OPÇÕES DE BEBIDAS**

- Café com e sem açúcar
- Leite Integral
- 03 (três) variedades de refrigerante normal (referências: coca-cola, guaraná antarctica, pepsi, fanta, soda limonada)
- 01 (uma) variedade de refrigerante zero (referências: coca-cola, guaraná antarctica, pepsi, fanta, soda limonada)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 03 (três) tipos de suco de frutas natural (abacaxi, caju, acerola, maracujá, goiaba, cajá, etc)
- Água sem gás

**7. VALOR ESTIMADO:**

7.1 - O valor total estimado para esta compra foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os locais dos eventos onde serão prestados os serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks e lanches serão indicados pela Câmara, em datas a definir, no município de Miracema/TO.

**9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 Os quantitativos dos serviços especificados no Item 6 deste Termo de Referência são estimados e as contratações destes serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara de Miracema, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

9.2 A solicitação de prestação de serviços de Buffet será encaminhada à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, por escrito, detalhando o serviço desejado, conforme Item 6 deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 03 (três) dias para organização e fornecimento de coquetel e Coffee break e de 01 (uma) hora para fornecimento de lanche, com as seguintes informações:

- a) tipo de prestação de serviço – organização e fornecimento de coquetel, coffee break, lanche, conforme Item 6 deste Termo;
- b) data do evento;
- c) horário de início do evento;
- d) tempo de duração previsto do evento;
- e) local de realização do evento (endereço completo);
- f) número estimado de participantes;
- g) cardápio a ser servido, conforme Item 6 deste Termo;
- h) setor e dados de contato do servidor da Câmara de Miracema responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento;
- i) uma vez definido o cardápio, o mesmo não poderá ser substituído por outro, ainda que por produtos previstos no respectivo anexo.

9.3 A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos serviços bem como alimentos, bebidas e dos equipamentos associados para tal fim ficará a cargo de servidor da Câmara de Miracema, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.

9.4 A cada evento a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor do objeto entregue.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

I. Fornecer, transportar e entregar os alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços de organização e fornecimento de coquetel, coffee break, lanche, em quantidades adequadas para o número de participantes e em total acordo com a solicitação enviada pela Câmara de Miracema, na data, horário e local da realização do evento, independente do número de participantes, de acordo com o Item 6 deste Termo e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

II. Fornecer, transportar e entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega etc., de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

validade para consumo e com rígido controle sobre a sua procedência.

III. Providenciar a substituição de quaisquer alimentos ou bebidas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação da Câmara de Miracema, se verificada a sua impropriedade para o consumo, mesmo estando no prazo de validade, e providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para provação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara;

IV. Transportar, por sua conta e risco, os produtos objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto do transporte. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos e dos equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**.

V. Nos casos de prestação de serviço de organização e fornecimento de coquetel e coffee break, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um funcionário para acompanhar e coordenar todo o trabalho desde a entrega dos produtos e materiais a serem utilizados nos eventos até o encerramento do mesmo.

VI. Disponibilizar, nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, e coffee break, pessoal especializado e suficiente para o bom andamento dos serviços como garçons, maitrê, cozinheiros, copeiros e ajudantes, que deverão estar devidamente uniformizados.

VII. Disponibilizar pessoal especializado e uniformizado para organização, montagem de mesas, manutenção e desmontagens necessárias quando da prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, coffee break e lanche.

VIII. Montar mesas, aparadores e tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços, nos casos de organização e fornecimento de coquetel independente do número de participantes;

IX. Forrar as mesas dispostas para os serviços de organização e fornecimento de coquetel, com toalhas e forros limpos e desamassados, em bom estado de conservação, e em cores neutras (as cores poderão ser escolhidas pela Câmara de Miracema).

X. Nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, a contratada deverá estar com tudo providenciado e organizado para iniciar os serviços contratados, com 30 minutos de antecedência ao horário de início do evento, devendo toda a sua equipe estar presente e devidamente uniformizada.

XI. Montar, no caso de coquetel, os Petit Gourmets e os pratos quentes com padronização (todos iguais).

XII. Disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, toda a louça, talheres, bandejas e todo o insumo necessário à perfeita execução dos serviços;

XIII. Prestar os serviços, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, e ainda, efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

XIV. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.

XV. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

XVI. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, pela manutenção, conservação, limpeza da copa e locais onde o serviço for realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pela Câmara.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Câmara, inclusive quanto ao acesso às suas dependências.

XVIII. Comunicar à Administração da Câmara sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

XIX. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da execução do serviço, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, bebidas, equipamentos, mão-de-obra, embalagens, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

XX. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário bem como todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

incidir sobre os serviços contratados.

XXI. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura da Ata, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Câmara as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.

XXII. Responder, integralmente, perante a Câmara e a terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Câmara.

XXIII. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do serviço, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

XXIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

XXV. Atender às solicitações de apresentação de degustação prévia, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, respeitando o prazo determinado e os itens solicitados do cardápio.

XXVI. Atender às determinações da fiscalização da Câmara, bem como cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da Câmara, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

a) fornecer à CONTRATADA, por escrito, quando for solicitado à mesma a prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetel, coffee break e lanche, as informações sobre o evento e número de participantes, detalhando com antecedência o serviço desejado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) informar à CONTRATADA a data, horário, local e endereço onde será realizado o evento;

c) informar à CONTRATADA, por escrito, sobre o cancelamento de evento, mudança da data, horário de início e cardápio a ser servido, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas nos casos de organização e fornecimento de coquetel e coffee break, e 04 (quatro) horas nos casos organização e fornecimento de lanche;

d) receber os alimentos, bebidas, materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado;

e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara para a execução dos serviços solicitados, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados;

g) designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e avaliar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicarem, antes de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora dos seus âmbitos de competência, conforme item 11 (onze) deste Termo.

h) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, conforme item 12 (doze) deste Termo.

i) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou de acréscimo de fornecimento, encaminhando a respectiva Requisição/Cancelamento de Fornecimento, conforme item 13 (treze) deste Termo.

j) decidir sobre eventuais alterações no fornecimento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 Observando o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pelo servidor Jair Gomes da Silva.  
12.2 A fiscalização pela Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos gestores do contrato e de acordo com a programação financeira desta Casa de Leis.

13.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

**14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

As quantidades previstas na Ata de Registro de Preço são estimadas, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

**13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

<b>15. SETOR SOLICITANTE</b>  Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>16. ORDENADOR DA DESPESA</b> Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.  Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>16. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA.</b>  Autorizo a despesa, observada as normas legais.  Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura
---------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 008/2017  
Pregão Presencial SRP nº 008/2017  
Ata de Registro de Preço nº 008/2017  
Validade 12 meses

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **37.419.363/0001-76**, com sede na Rua Hozana Cavalcante, nº 155 – Santa Filomena em Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor (a) **EDILSON LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_.

**Resolve:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **008/2017**, sucedido em \_\_\_/\_\_\_/2017, às \_\_\_H\_\_.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Presidente da CÂMARA DE MIRACEMA - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Secretaria de Administração - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**2. DO CONTEMPLADO**

LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL	Itens Registrados
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

**3.OBJETO:**

A Presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para organização e fornecimento de coquetéis, Coffee breaks e lanches conforme Termo de Referência do Edital de pregão Presencial 008/2017.

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS	VALOR REGISTRADO POR PESSOA
<b>COQUETE L</b>	Deverão ser servidas, no mínimo, as seguintes opções: 05 (cinco) opções de frios 10 (dez) tipos de salgados quentes, fritos ou assados 03 (três) tipos de pães	10 a 500	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	03 (três) tipos de patês 02 (dois) tipos de Petit gourmet 03 (três) tipos de sobremesa <b>Bebidas:</b> 03 (duas) variedades de refrigerante normal 01 (uma) variedade de refrigerante zero 03 (três) tipos de suco de fruta natural Água mineral sem gás e com gás		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<b>ITEM 02</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS</b>	<b>UNIDADE PARA COTAÇÃO</b>
<b>COFFEE BREAK</b>	Deverão ser servidas, no mínimo, as seguintes opções: 08 (oito) tipos de salgados 02 (dois) tipos de mini sanduíches 02 (dois) tipos de doces 03 (três) tipos de frios Salada de frutas Bebidas: Café com e sem açúcar 03 (três) tipos de suco de fruta natural 02 (duas) variedades de refrigerante normal 01 (uma) variedade de refrigerante zero Água mineral sem gás	10 a 500	Custo por Pessoa

<b>ITEM 03</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS</b>	<b>UNIDADE PARA COTAÇÃO</b>
<b>LANCHE</b>	Lanche com bebidas, com as seguintes opções: Pão de queijo Biscoito de queijo 01 tipo de sanduíche natural 01 tipo de bolo 02 tipos de suco de fruta natural	10 a 500	Custo por Pessoa

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Câmara.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazerem-lo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Câmara, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Câmara ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com o registro de preços correrão à conta da Câmara Municipal de Miracema na seguinte dotação:

<b>Função Programática</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
01.031.0001.2.003	3.3.90.39	0010 – Recurso Próprio



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

7.1 Os locais dos eventos onde serão prestados os serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks e lanches serão indicados pela Câmara, em datas a definir, no município de Miracema/TO.

## **8. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 Os quantitativos dos serviços especificados no Item 6 deste Termo de Referência são estimados e as contratações destes serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara de Miracema, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

8.2 A solicitação de prestação de serviços de Buffet será encaminhada à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, por escrito, detalhando o serviço desejado, conforme Item 6 do Termo de Referência, com antecedência mínima de 03 (três) dias para organização e fornecimento de coquetel e Coffee break e de 01 (uma) hora para fornecimento de lanche, com as seguintes informações:

- a) tipo de prestação de serviço – organização e fornecimento de coquetel, coffee break, lanche, conforme Item 6 deste Termo;
- b) data do evento;
- c) horário de início do evento;
- d) tempo de duração previsto do evento;
- e) local de realização do evento (endereço completo);
- f) número estimado de participantes;
- g) cardápio a ser servido, conforme Item 6 deste Termo;
- h) setor e dados de contato do servidor da Câmara de Miracema responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento;
- i) uma vez definido o cardápio, o mesmo não poderá ser substituído por outro, ainda que por produtos previstos no respectivo anexo.

8.3 A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos serviços bem como alimentos, bebidas e dos equipamentos associados para tal fim ficará a cargo de servidor da Câmara de Miracema, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.

8.4 A cada evento a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor do objeto entregue.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

I. Fornecer, transportar e entregar os alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços de organização e fornecimento de coquetel, coffee break, lanche, em quantidades adequadas para o número de participantes e em total acordo com a solicitação enviada pela Câmara de Miracema, na data, horário e local da realização do evento, independente do número de participantes, de acordo com o Item 6 deste Termo e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

II. Fornecer, transportar e entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega etc., de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de validade para consumo e com rígido controle sobre a sua procedência.

III. Providenciar a substituição de quaisquer alimentos ou bebidas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação da Câmara de Miracema, se verificada a sua impropriedade para o consumo, mesmo estando no prazo de validade, e providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para provação e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

implementação, sem ônus adicionais para a Câmara;

IV. Transportar, por sua conta e risco, os produtos objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto do transporte. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos e dos equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**.

V. Nos casos de prestação de serviço de organização e fornecimento de coquetel e coffee break, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um funcionário para acompanhar e coordenar todo o trabalho desde a entrega dos produtos e materiais a serem utilizados nos eventos até o encerramento do mesmo.

VI. Disponibilizar, nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, e coffee break, pessoal especializado e suficiente para o bom andamento dos serviços como garçons, maitrê, cozinheiros, copeiros e ajudantes, que deverão estar devidamente uniformizados.

VII. Disponibilizar pessoal especializado e uniformizado para organização, montagem de mesas, manutenção e desmontagens necessárias quando da prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, coffee break e lanche.

VIII. Montar mesas, aparadores e tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços, nos casos de organização e fornecimento de coquetel independente do número de participantes;

IX. Forrar as mesas dispostas para os serviços de organização e fornecimento de coquetel, com toalhas e forros limpos e desamassados, em bom estado de conservação, e em cores neutras (as cores poderão ser escolhidas pela Câmara de Miracema).

X. Nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, a contratada deverá estar com tudo providenciado e organizado para iniciar os serviços contratados, com 30 minutos de antecedência ao horário de início do evento, devendo toda a sua equipe estar presente e devidamente uniformizada.

XI. Montar, no caso de coquetel, os Petit Gourmets e os pratos quentes com padronização (todos iguais).

XII. Disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, toda a louça, talheres, bandejas e todo o insumo necessário à perfeita execução dos serviços;

XIII. Prestar os serviços, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, e ainda, efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

XIV. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.

XV. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

XVI. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, nos casos de prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel, pela manutenção, conservação, limpeza da copa e locais onde o serviço for realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pela Câmara.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Câmara, inclusive quanto ao acesso às suas dependências.

XVIII. Comunicar à Administração da Câmara sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

XIX. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da execução do serviço, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, bebidas, equipamentos, mão-de-obra, embalagens, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

XX. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário bem como todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXI. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura da Ata, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Câmara as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.

XXII. Responder, integralmente, perante a Câmara e a terceiros pelos prejuízos e danos causados,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Câmara.

XXIII. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do serviço, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

XXIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

XXV. Atender às solicitações de apresentação de degustação prévia, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, respeitando o prazo determinado e os itens solicitados do cardápio.

XXVI. Atender às determinações da fiscalização da Câmara, bem como cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Câmara, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

a) fornecer à CONTRATADA, por escrito, quando for solicitado à mesma a prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetel, coffee break e lanche, as informações sobre o evento e número de participantes, detalhando com antecedência o serviço desejado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) informar à CONTRATADA a data, horário, local e endereço onde será realizado o evento;

c) informar à CONTRATADA, por escrito, sobre o cancelamento de evento, mudança da data, horário de início e cardápio a ser servido, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas nos casos de organização e fornecimento de coquetel e coffee break, e 04 (quatro) horas nos casos de organização e fornecimento de lanche;

d) receber os alimentos, bebidas, materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado;

e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara para a execução dos serviços solicitados, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados;

g) designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e avaliar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicarem, antes de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora dos seus âmbitos de competência, conforme item 11 (onze) deste Termo.

h) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, conforme item 12 (doze) deste Termo.

i) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou de acréscimo de fornecimento, encaminhando a respectiva Requisição/Cancelamento de Fornecimento, conforme item 13 (treze) deste Termo.

j) decidir sobre eventuais alterações no fornecimento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 Observando o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pelo servidor Jair Gomes da Silva.

11.2 A fiscalização pela Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos gestores do contrato e de acordo com a programação financeira desta Casa de Leis.

12.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

### **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Câmara - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

### **14. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **15. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Câmara, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 008/2017**.

Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODELO 1  
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Câmara (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

(RECONHECER FIRMA(S)).



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**MODELO 2**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 3

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017

À Prefeitura Municipal de Câmara - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**MODELO 4**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**MODELO 5**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CÂMARA - TO, .....de ..... de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 6  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2017.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO (R\$)
COQUETEL	<b>Deverão ser servidas, no mínimo, as seguintes opções:</b> 05 (cinco) opções de frios 10 (dez) tipos de salgados quentes, fritos ou assados 03 (três) tipos de pães 03 (três) tipos de patês 02 (dois) tipos de Petit gourmet 03 (três) tipos de sobremesa <b>Bebidas:</b> 03 (duas) variedades de refrigerante normal 01 (uma) variedade de refrigerante zero 03 (três) tipos de suco de fruta natural Água mineral sem gás e com gás	10 a 500	Custo por pessoa

ITEM 02	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO (R\$)
COFFEE BREAK	<b>Deverão ser servidas, no mínimo, as seguintes opções:</b> 08 (oito) tipos de salgados 02 (dois) tipos de mini sanduíches 02 (dois) tipos de doces 03 (três) tipos de frios Salada de frutas <b>Bebidas:</b> Café com e sem açúcar 03 (três) tipos de suco de fruta natural 02 (duas) variedades de refrigerante normal 01 (uma) variedade de refrigerante zero Água mineral sem gás	10 a 500	Custo por Pessoa

ITEM 03	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA E MÁXIMA DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO (R\$)
LANCHE	<b>Lanche com bebidas, com as seguintes opções:</b> Pão de queijo Biscoito de queijo 01 tipo de sanduíche natural 01 tipo de bolo 02 tipos de suco de fruta natural	10 a 500	Custo por Pessoa

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/02.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, inclusive despesas de frete, alimentação, hospedagem dos técnicos responsáveis pela montagem dos produtos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) **Razão Social:** \_\_\_\_\_
- b) **CNPJ (MF) nº:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual nº.:** \_\_\_\_\_
- c) **Endereço:** \_\_\_\_\_
- d) **Fone/Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_
- e) **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_
- f) **Banco** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta nº:** \_\_\_\_\_
- g) **Responsável Legal:** \_\_\_\_\_
- h) **ENDEREÇO**
- i) **RG E CPF**

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo (representante legal)**